

EDITAL CGPG - 01/2020

PROCESSO SELETIVO – PROPOSTAS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EAD

A **FEAMIG**, mantida pelo **IECS** - Instituto Educacional Cândida de Souza-, cumprindo os requisitos legais de educação superior, por meio da Coordenação Geral da Pós-Graduação - CGPG, torna pública a seleção de propostas de cursos de pós-graduação na modalidade EAD, a serem implementados no 2º semestre/2020.

1. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEAMIG

O Programa de Pós-graduação da FEAMIG (PPG – FEAMIG), conforme o Art. 41, do Regimento da IES (2019), tem como objetivo principal estimular a produção de conhecimentos técnicos especializados, ou seja, a qualificação de pessoal de nível acadêmico superior, garantindo, além do saber tecnológico, o saber cultural, científico e profissional, proporcionando aos alunos uma visão sistêmica e abrangente, para compreensão dos processos relacionados com sua área de formação específica, agregando assim novas habilidades e melhor desempenho de suas atividades.

§ 1º O PPG é constituído dos seguintes membros:

- I - Coordenador(a) Geral da Pós-graduação;
- II - Coordenador(a) de Cursos de Pós-graduação.

§ 2º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* da FEAMIG são regidos pelo disposto neste Regulamento, tendo em vista a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CES/CNE nº 01/2007, de 08 de junho de 2007, a Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, Resolução nº 2, de 12 de fevereiro de 2014.

§ 3º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* a que se refere o *caput* deste artigo constituem-se de cursos em nível de especialização, com carga-horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme legislações vigentes.

§ 4º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser identificados pela área de conhecimento, tomando como base a relação definida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico. [...]

2. DO COORDENADOR GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO - CGPG

O Coordenador Geral da Pós-graduação, conforme o Art. 42, do Regimento da IES (2019), deverá ser um docente da instituição, possuir titulação mínima de Mestre e ser nomeado pelo Coordenador Geral de Cursos com homologação do **IECS**.

3. DO COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Coordenador do Curso de Pós-graduação, conforme o Art. 44, do Regimento da IES (2019), deve possuir qualificação profissional compatível com a área do curso. É nomeado pelo Coordenador Geral de Cursos com homologação do **IECS**, por tempo determinado.

Compete ao Coordenador de Curso de Pós-graduação, no âmbito do Curso, conforme Art. 45, do Regimento da FEAMIG:

I - assessorar a Coordenação Geral de Pós-graduação na formulação, programação e implantação de diretrizes e metas articuladas com as políticas e objetivos educacionais da **FEAMIG** e do curso;

II - auxiliar a Coordenação Geral de Cursos na elaboração e do projeto de curso da Pós-Graduação da **FEAMIG**;

III - elaborar e revisar, em trabalho conjunto com a Coordenação Geral de Cursos, o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação sob sua responsabilidade;

IV - gerenciar o desenvolvimento do projeto pedagógico e propor sua revisão em face de necessidade de mudança, compatibilização e aperfeiçoamento do curso nos âmbitos interno e externo da Instituição;

V - elaborar e implantar programas e planos de ensino, buscando assegurar a articulação, consistência e atualização do ementário e da programação didático-pedagógica, objetivos, conteúdos, metodologias, avaliações e cronogramas de trabalho;

VI - gerenciar a execução da programação acadêmica do curso, zelando pelo cumprimento das atividades propostas e dos programas e planos de ensino, bem como da duração e carga-horária dos componentes curriculares;

VII - acompanhar o desempenho docente e discente mediante análise de registros acadêmicos, da frequência, do aproveitamento dos alunos e de resultados das avaliações e de outros aspectos relacionados à vida acadêmica;

VIII - promover estudos e atualizações dos conteúdos programáticos e das práticas de atividades de ensino, bem como de novas propostas de avaliação de aprendizagem;

IX - elaborar e gerenciar a implantação de horários e a distribuição de disciplinas aos professores, obedecidas a qualificação docente e as diretrizes gerais da **FEAMIG**;

X - colaborar com a Coordenação Geral da Pós-graduação na organização de eventos, tais como semanas de estudos e ciclos de debates;

XI – estar disponível, regularmente, para o atendimento de alunos do curso que coordena, discutindo com os mesmos adequações pertinentes na proposta pedagógica do curso;

XII - fazer cumprir as exigências necessárias para a integralização curricular, providenciando, ao final do Curso, a verificação de Histórico Escolar dos concluintes e repassando à Coordenação Geral, para fins de expedição dos diplomas;

XIII - manter-se informado sobre a Legislação Educacional, estudando códigos, editais, estatutos, portarias e normas

pertinentes, para coordenar o curso de pós-graduação sob sua responsabilidade, segundo os padrões vigentes;

XIV - levantar as necessidades de docentes, espaço físico, recursos computacionais, recursos audiovisuais, equipamentos e laboratórios para a execução do Projeto Pedagógico do curso sob sua responsabilidade, repassando à Coordenação Geral da Pós-graduação as informações em forma de relatório;

XV - orientar docentes e discentes quanto aos métodos e critérios de avaliação e aprovação, bem como dos processos de ensino-aprendizagem praticados no curso de pós-graduação sob sua responsabilidade;

XVI - apresentar à Coordenação Geral de Pós-graduação, no prazo estipulado, os Relatórios Parciais e Finais das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;

XVII - designar os docentes aptos a atuarem como orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso em conformidade com as diretrizes e normas do PPDC;

XVIII - verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga-horária das disciplinas do curso;

XIX - encaminhar à Secretaria Geral, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada disciplina/módulo, relatório contendo notas e frequências dos alunos, obtidas nos processos de avaliação acadêmica;

XX – colaborar na divulgação do curso e participar da seleção de candidatos em conjunto com a Coordenação Geral de Pós-graduação;

XXI - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e as deliberações da Coordenação Geral de Cursos e dos demais órgãos colegiados da **FEAMIG**. (Regimento FEAMIG, 2019)

4. DAS PROPOSTAS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

As propostas de cursos de pós-graduação poderão ser por público interno e externo; se enquadrar em uma das áreas de graduação ofertadas pela FEAMIG e serem construídas na modalidade EAD.

I- O Professor proponente, tendo a proposta aprovada, será o coordenador do curso que propôs e como remuneração por seu trabalho, poderá integrar uma das três modalidades remuneratórias que seguem, em decorrência do formato de construção do curso proposto:

1. 80% da arrecadação total do curso ficará com a FEAMIG e 20% com o professor coordenador, sendo de responsabilidade da FEAMIG o pagamento pela gravação das aulas;
2. 50% da arrecadação total do curso será do proponente PJ e 50% para a FEAMIG, se o proponente entregar o curso montado e tiver a responsabilidade de vendê-lo.;
3. 60% da arrecadação total do curso ficará para a FEAMIG e 40% para o proponente, se este entregar o curso pronto, ficando a cargo da FEAMIG vendê-lo.

§ 1º - No ato de submissão da proposta de curso, o proponente deverá indicar a modalidade remuneratória escolhida, pela natureza da construção do curso e responsabilidades das partes;

§ 2º - O proponente, que será coordenador do curso de pós-graduação proposto, deverá destinar disponibilidade semanal para atendimento aos alunos, de até 7h, que poderão ser cumpridas à distância (com horários pré-determinados no calendário do curso) e esporadicamente, presenciais (expressa a necessidade por parte da CGC e CGPG), a contar da seguinte forma:

- Cursos de 20 a 30 alunos, 3h00min/semana;
- Cursos de 30 a 40 alunos, 4h00min/semana;
- Cursos de 40 a 50 alunos, 5h00min/semana;
- Cursos acima de 50 alunos, 7h00min/semana.

5. REQUISITOS PARA SER PROPONENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FEAMIG

- I- Ser formado na área do curso proposto, tendo formação compatível com o grau coordenado, ou seja, ser, no mínimo, especialista na área;
- II- Ter a proposta de curso aprovada pela CGC e pela CGPG;
- III- Entregar o PPC do curso em tempo hábil, quando solicitado;
- IV- Ter disponibilidade semanal de até 7h, para atendimento aos discentes, dependendo do número de alunos do seu curso.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de cursos de pós-graduações deverão ser enviadas para o e-mail raquel.ferreira@feamig.br, com cópia para alcir@feamig.br, dentro das datas dispostas neste edital, seguindo o formato e requisitos dispostos no mesmo.

- I- As inscrições para proponentes **internos** e **externos** acontecerão entre os dias **01/07/2020 e 30/07/2020**.

§ 1º As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- . I- Ser a proposta de curso enquadrada nas áreas de graduação ofertadas pela FEAMIG atualmente (Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Direito e Administração);
- . II- Ter duração mínima de 12 meses;
- . III- Possuir carga horária igual ou superior a 360h;
- . IV- Conter as descrições dos objetivos, metodologias, disciplinas com as respectivas cargas horárias, público-alvo e breve descrição do curso proposto.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

A seleção das propostas apresentadas será realizada pela CGC e pela CGPG, de forma colegiada, obedecendo ao critério de atendimento aos requisitos deste edital.

O resultado será divulgado no dia 17/08/2020, pelo site da FEAMIG e por e-mail aos proponentes.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020.

Publique-se e cumpra-se!

PROFA. RAQUEL FERREIRA DE SOUZA
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO – CGPG/FEAMIG